



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.796.224/0001-63, Com sede à RUA CAPINZAL, 698 CASA - CEP: 85603340 - BAIRRO JARDIM FLORESTA, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)** conforme abaixo.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	5389	Contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica nos sistemas de contabilidade e planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, bem como a prestação de serviços na adequação das rotinas e processos do Executivo Municipal para obediência a legislação em vigor, auxílio na configuração e preparação da base de dados da Prefeitura do Município de Manfrinópolis - PR, contemplando mensalmente 30 (trinta) horas técnicas de assessoria telefônica ou conexão remota, análise dos processos e uma visita in-loco mensal.	MÊS	12,00	3.100,00	37.200,00
TOTAL							37.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/11/2019, conforme Pregão nº 55 e Contrato original nº 100/2017.



CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 28/11/2018.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi
52615880900

CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA
CARLAS ADRIANA PEREIRA
78668085972

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.796.224/0001-63, Com sede à RUA CAPINZAL, 698 CASA - CEP: 85603340 - BAIRRO: JARDIM FLORESTA, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)** conforme abaixo.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	5389	Contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica nos sistemas de contabilidade e planejamento, instalados na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, bem como a prestação de serviços na adequação das rotinas e processos do Executivo Municipal para obediência a legislação em vigor, auxílio na configuração e preparação da base de dados da Prefeitura do Município de Manfrinópolis - PR, contemplando mensalmente 30 (trinta) horas técnicas de assessoria telefônica ou conexão remota, análise dos processos e uma visita in-loco mensal.	MÊS	12,00	3.100,00	37.200,00
TOTAL							37.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/11/2019, conforme Pregão nº 55 e Contrato original nº 100/2017.

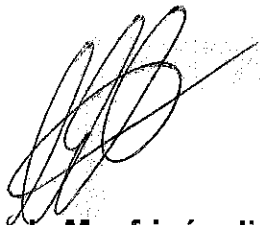


CLÁUSULA TERCEIRA:

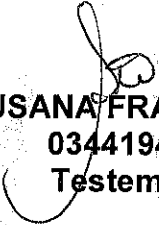
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 28/11/2018.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi
52615880900


CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA
CARLAS ADRIANA PEREIRA
78668085972


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/11/2019, conforme Pregão nº 55 e Contrato original nº 1002017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/11/2018

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1488 Pág.: 5A
Data: 29 / 11 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº L642 Pág.: 149
Data: 29 / 11 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0676/2018 - 27.11.2018

Autoriza a Cessão de Bem em Comodato e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, o bem relacionado na presente Lei para a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES VIDANAROCA, com sede na Rua Principal, localizada na Comunidade de São Sebastião da Bela Vista, interior do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 02.769.394/0001-72.

Art. 2º. O bem cedido em comodato é o seguinte:
01 PLANTADEIRA PLANTIOGRÁFICA 5 LINHAS DE ARRASTO COM COMANDO HIDRÁULICO E PISTÃO - COM PNEUS 16X6.5 MILITAR / MARCA SR IMPLEMENTOS - MODELO 5 LINHAS, ANO 2018, Nº SÉRIE 1264.

Art. 3º. O comodato do bem acima descrito, fica condicionada à assinatura de contrato de comodato, mediante as seguintes condições e cláusulas mínimas:

I - Utilização do bem pela Comodatária para atender todos os agricultores sócios e não sócios da área de abrangência da Associação das comunidades de São Sebastião da Bela Vista, Cabeceira da Barra Grande, Santa Luzia, Linha Freire e Linha Bom Jesus. II - Responsabilidade da Comodatária pela operação, conservação e manutenção da Plantadeira, respondendo por todos os danos e prejuízos que, por si ou por seus associados, possam ser causados à Plantadeira ou à terceiros por condução ou operação inadequada do mesmo; III - A manutenção e/ou despesas decorrentes da manutenção da Plantadeira fica por conta da Comodatária;

IV - Vedação à sua locação, sublocação ou cessão, a qualquer título; V - Possibilidade de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por descumprimento da presente Lei;

VI - Permanecer o Município de Manfrinópolis com direito e o dever de fiscalizar a correta operação e manutenção, da Plantadeira cedida em comodato, e o atendimento aos agricultores na área de abrangência constante no inciso I, do presente artigo.

VII - A Comodatária deverá prestar contas anualmente, sempre no mês de dezembro, para a Secretaria Municipal de Agricultura, ou extraordinariamente quando esta lhe solicitar;

VIII - Em caso de rescisão de contrato ou pedido de restituição do bem ao Município, a Comodatária deverá devolver no mesmo estado de funcionamento em que o recebeu, independentemente da notificação.

Art. 4º. A presente cessão em comodato será por prazo indeterminado.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá baixar outras medidas regulamentadoras para a execução da presente Lei.

Art. 6º. A Associação deverá atender os produtores das comunidades nominadas no inciso I, do artigo 3º, da presente Lei, ficando autorizada a efetuar cobrança pelos serviços, com a finalidade de pagamento de combustível, mão de obra do(s) operador(es) do equipamento, e taxa para manutenção da Plantadeira, cujos preços serão fixados pela Associação com participação do Município de Manfrinópolis.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de novembro de 2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 44/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 14/12/2018, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 14/12/2018, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 14/12/2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3582-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 13/11/2018.
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor R\$ 9.260,00 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 13/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/11/2018
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CARLASA PEREIRA E CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/11/2019, conforme Pregão nº 55 e Contrato original nº 100/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/11/2018
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2843/2018 - 22.11.2018

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestados Médicos de 20 de novembro de 2018 e 22 de novembro de 2018; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. JAIR PANZERA, portador do RG sob nº 8.559.799-0 BESP/PR e conforme Matrícula nº 953-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 20 de novembro de 2018 por tempo indeterminado e conforme Atestados Médicos de 20 de novembro de 2018 e 22 de novembro de 2018.

Art. 2º - A partir de 05 de novembro de 2018 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 22 de novembro de 2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
José Paulo Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Urbanismo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - JORNAL

TRIBUNA REGIONAL - CNPJ Nº 05.430.495/0001-02

Representante: SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG

CPF nº 768.943.550-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO/

DIVULGAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO

MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 26/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/11/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 222/2018

SÚMULA- Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. Nº 82 da Lei Nº 34 de 20 de Junho de 2018, e considerando a Certidão de Nascimento apresentada na data de 26 de novembro de 2018, matrícula nº 085449 01 55 2018 1 00015 062

Salgado Filho, em 26 de novembro de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2018 - PMSAS

CONTRATANTE: Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA BRASIL, 1431, CENTRO, 85710-000, inscrito no CNPJ/MF nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ZELIRIO PERON FERRARI, portador da Cédula de Identidade RG nº 828.287-0 e do CPF/MF nº 213.037.039-04, e CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP.

OBJETO: Reforma da Praça Pedro Milani contendo: pavimentação, canteiros, quiosques, parquinho, bancos, lixeiras e paisagismo.

VALOR: R\$ 81.214,99 (oitenta e um mil e duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos). As despesas com a execução do

objeto deste Contrato correrão a Conta da despesa - 720; Funcional programática - 05.002.15.461.2602.1011; Natureza da despesa - 4.4.90.51.00.00; Grupo da fonte - Do Exercício

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11º

(décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada

e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2018.

FORO: Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de novembro de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 007/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 841/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES e

recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, mediante as

condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação polidétrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Aurora Squaresi, Santo Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 20/12/2018, às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 311.811,16 (Trezentos e Onze Mil, Oitocentos e Onze Reais e Dezesseis Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 26 de novembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
HELLEN MARINA PRUNZEL - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 716/2018/2018

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob

nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada

no D.O.U. de 08/10/2018 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" -

Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional.

Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento para o dia 20/12/2018 às 09:00 horas, o Edital alterado encontra-se disponível

no site www.pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de novembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão de Licitações

0009876 11; RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, para o Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS RITTER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade, a partir do dia 26 de novembro de 2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,

Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA COM HOSPEDAGEM, E MAILS, SUPORTE, ELABORAÇÃO E/OU LIBERAÇÃO DE USO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO PARA ATUALIZAÇÃO, DO SITE DA CÂMARA, REFERENTE A AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2018.

FUNDAMENTO: MEM DG 025/2018 .Lei n.º8.666/93 aRT 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 287,12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39

DATA: 20/11/2018

Publicado por:

Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:F4D7AB63

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de contratação

PROCESSO: MEM DG 025/2018

CONTRATADO: BINAKI JUVENAL DE LIMA EIRELI ME

CNPJ: 22.986.109/0001-82

OBJE.TO: PELA DESPESA EMPENHADA MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE DAODS. MEM DG 26/2018.

FUNDAMENTO: MEM DG 026/2018 .Lei n.º8.666/93 aRT 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 917,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30

DATA: 20/11/2018

Publicado por:

Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:7F41E838

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 100-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis.

CONTRATADA: CARLAS A. PEREIRA E CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais).

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/11/2019, conforme Pregão nº 55 e Contrato original nº 100/2017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/11/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:61BF5998

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RESOLUÇÃO Nº 04/2018

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

TAISLER GUIMARÃES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I - DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal é o Órgão Legislativo do Município e se compõe de Vereadores eleitos nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º O Poder Legislativo tem as seguintes funções:

I - legislativa, que consiste na elaboração de leis e de outras normas referentes a matérias de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado;

II - de fiscalização, que será realizada mediante controle sobre atos da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito e pela Câmara de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;

III - de controle externo, que implica na vigilância dos negócios do Poder Executivo em geral, sob os aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras que se fizerem necessárias;

IV - de assessoramento, que consiste em sugerir medidas de interesse público ao Poder Executivo;

V - julgadora, que será exercida na apreciação de infrações político-administrativas ou ético-parlamentares cometidas pelo Prefeito, Vice-prefeito ou por Vereadores, documentadas em procedimentos ou processos instaurados e elaborados, na forma da lei;

VI - a gestão dos assuntos relativos à administração interna da Câmara será realizada em observância aos princípios e normas legais e regimentais que disciplinam a estruturação administrativa de suas atividades e serviços auxiliares.

Art. 3º No ambiente de reuniões do Plenário não poderão ser afixados símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza em caráter permanente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação.

Art. 4º A Câmara Municipal tem sua sede no edifício que lhe é destinado ao seu funcionamento.

§ 1º Na impossibilidade do funcionamento em sua sede, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, mediante proposta da Mesa, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Poderá realizar-se sessão ordinária, fora do recinto destinado ao funcionamento do Plenário da Câmara, desde sejam cumpridas todas as exigências previstas em Resolução específica que trata do assunto.

§ 3º Qualquer Vereador poderá realizar reuniões em qualquer ponto do Município no interesse de seu mandato, podendo requerer à Mesa o apoio logístico e administrativo de que necessitar que será aprovado a juízo do Presidente considerando as possibilidades de data e horários informados com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 4º Através de requerimento aprovado por maioria absoluta do Plenário poderão ser realizadas sessões ordinárias em comunidades do interior do Município, desde que haja local apropriado para realização da sessão.

TÍTULO II - DA LEGISLATURA

CAPÍTULO I - DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 5º A Legislatura tem duração de quatro (4) anos, compondo-se de quatro Sessões Legislativas anuais, cada uma com dois Períodos Legislativos semestrais.

§ 1º A Legislatura inicia-se a 1º de janeiro do ano subsequente ao das eleições, encerrando-se quatro anos depois, no dia 31 de dezembro.

§ 2º As Sessões Legislativas anuais, iniciam-se independentemente de convocação, no dia 1º de fevereiro, encerrando em 22 de dezembro.

§ 3º Os Períodos Legislativos semestrais transcorrem do dia 1º de Fevereiro a 15 de Julho e de 1º de agosto até 22 de dezembro de cada ano, respectivamente.

§ 4º A Câmara Municipal reunir-se-á durante as sessões legislativas:

I - ordinárias;